



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIDADE TCEMG: 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS



**Processo nº:** 1084366

**Natureza:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**Relator:** CONSELHEIRO SUBST. LICURGO MOURÃO

**Data da Autuação:** 14/01/2020

**Ref.: Diligência para complementação da instrução processual nos termos do art. 140, §§ 2º e 3º da Resolução nº 12/2008 (Regimento Interno do TCEMG)**

Exmo(a). Sr(a). Conselheiro(a) Relator(a)

Submetemos à elevada consideração de V. Exa. a realização de diligência para a complementação da instrução processual conforme se segue:

#### **I - Documentos**

##### **1.1 Descrição:**

Trata-se de Tomada de Contas Especial instaurada pela Câmara Municipal de Campina Verde com objetivo de apurar possíveis desvios de valores proveniente da retenção na folha de pagamento dos servidores e vereadores referente ao IRRF no período de 2009 a 2017.

Em análise preliminar, verificou-se a ausência de documentos referentes ao período de 2009 a 2011, o que impede que se proceda uma análise completa dos fatos. Desta forma, este Órgão Técnico submete a este Gabinete a proposta de diligência com vistas ao envio dos seguintes documentos:

1. - Cópia do ofício junto ao qual o Banco Itaú encaminhou os documentos do SISPAG - SISTEMA DE PAGAMENTOS ITAÚ (Salários) à Câmara Municipal em resposta do Ofício n. 085/2018 de 11/11/2018;
2. - Relatório do SISPAG – SISTEMA DE PAGAMENTOS ITAÚ referente aos meses de janeiro de 2009 a maio de 2011;
3. - Relação com nomes dos Ordenadores de Despesa da Câmara Municipal de Campina Verde contendo número de CPF bem como cópia do ato de nomeação para o cargo nas gestões de 2009 a 2017;
4. - Cópia dos contracheques bem como da ficha financeira do Senhor. José Humberto de Sousa referente ao período de janeiro de 2009 a dezembro de 2017;
5. - Relatório da Caixa Econômica Federal referente a Agendamentos – Folha de Pagamento referente ao período janeiro de 2009 a maio de 2011;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
UNIDADE TCEMG: 4ª CFM - 4ª COORD. DE FISCALIZAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS



6. – Cópias de todas as TED's/DOC's realizadas a débito na conta n. 15-09 da Agência 1062 Caixa Econômica Federal no período de janeiro de 2009 a agosto de 2011 contendo: nome do beneficiário das transferências, número do CPF ou CNPJ do beneficiário, número da conta corrente, agência e banco destes beneficiários;
7. – Relatório extraído do sistema contábil da Câmara que demonstre todas as retenções realizadas na folha de pagamento a título de IRRF dos salários dos servidores e subsídios dos vereadores referentes a janeiro de 2009 a dezembro de 2013.

**Responsável pelo atendimento da diligência:** Presidente da Câmara Municipal Sr. Alan Borges de Oliveira

Observamos, por oportuno, que o descumprimento de diligência poderá ensejar a aplicação de multa pelo Tribunal, nos termos do inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCEMG).

Belo Horizonte, 17 de junho de 2020

Woshington Carlos Nunes Batista

Analista de Controle Externo

Matrícula 31914